

Direitos Humanos: da Democracia à Demagogia

A Instrumentalização Política dos Direitos Humanos nos Processos Eleitorais

Francisco José Brandão Gonçalves Vieitas Lima¹

Sumário: 1. Liberdade de expressão e Democracia; Direitos humanos no discurso demagógico; 3. Populismo; 4. Marketing político; Considerações Finais; Referências Bibliográficas.

Resumo: Visamos com o presente ensaio uma reflexão crítica sobre o incorreto uso e instrumentalização dos direitos humanos, numa crescente tentativa de politização destes por parte dos diferentes movimentos partidários. Importa termos em mente que a democracia tem por base determinados princípios, por sinal, amplamente antagónicos e incompatíveis entre si, conduzindo, por vezes, a tentativa de conciliação dos mesmos, à sua violação. Violação esta inerente à própria natureza e filosofia democrática, uma vez que o respeito de uns princípios conduz, inevitavelmente, à violação de outros, igualmente importantes. Independentemente do caminho adotado, os prejudicados são sempre os direitos humanos. Mais, ao longo do artigo, interligando as vicissitudes democráticas com os direitos humanos, pretendemos também uma consciencialização de como o expropriar da matriz fundamental dos destes por parte das elites políticas, apesar de difícil comprovação, comporta uma violação dos mesmos, tanto por discursos pró como contra direitos humanos. Prevê, o artigo, um apelo ao debate necessário e construtivo, debruçado no leque das nefastas consequências decorrentes dos massivos processos demagógicos de uso dos direitos humanos no discurso político numa parca tentativa de apelo às emoções do eleitor e manipulação de voto, voto este, por seu turno, universal e na base da realidade democrática ocidental. Tem o respetivo, uma natureza pouco sensacionalista e desconfortável para os intitulados, países ocidentais. Fomentar-se-á ainda um diálogo multidisciplinar – uma vez que não é só de doutrina que os direitos humanos são feitos - entre o Direito e as diversas ciências sociais e políticas, intensamente interligadas.

Palavras-chave: Democracia; Marketing Político; Demagogia; Liberdade de Expressão; Populismo;

Abstract: This essay aims to achieve a critical reflection on the incorrect use and instrumentalization of human rights, in a growing attempt to politicize them by different party movements. It is important to keep in mind that democracy is based on certain principles; widely antagonistic and even incompatible with each other leads sometimes, the attempt of conciliation between them, to their violation. This reality is inherently to the democratic nature and philosophy, since the pursuing of some principles leads to the violation of other. Both important. Regardless of the chosen path, the loser is always democracy. Furthermore, in the present article, linking democratic vicissitudes with human rights, we also intend to raise awareness of how the expropriation of the fundamental matrix of human rights by political elites, despite being difficult to prove, results on a violation of them and that happens with both pro and against human rights policies. The article asks for a necessary appeal to constructive debate considering the range of harmful consequences resulting from the massive demagogic processes of human rights uses in political discourse appealing to the electors' emotions, manipulating their vote, which is universal and on the basis of Western democratic reality. A multidisciplinary dialogue will be fostered – since it is

¹ Licenciado em Direito pela Universidade Portucalense Infante D. Henrique, atualmente mestrando em Direitos Humanos pela Escola de Direito da Universidade do Minho. E-mail: franciscojbrandaogvl@gmail.com.

not just by doctrine that human rights are made of – between Law and the other social and political sciences, which are intensely interconnected.

Keywords: Democracy; Political Marketing; Demagoguery; Freedom of expression; Populism;

1. A Liberdade de Expressão e o Conceito de Democracia

Antes de mais, torna-se, metodologicamente relevante e para uma melhor compreensão do assunto infra, termos assente o imperativo de que, independentemente da organização e realidade política de um dado Estado, este assenta na dominação política, social e económica das suas elites. Importa introduzirmos ainda que a presente realidade é transversal à natureza política do país – isto é, independentemente se estamos perante estados democráticos, autocráticos, totalitários ou outro demais paradigma político -.

Neste sentido, tendo como ponto de partida esse domínio, é-nos possível afirmar que todos os indivíduos – genericamente apelidados de cidadão comum, de agora em diante – são dominados igualmente por essas elites². Desempenha, neste campo, a dita Comunicação Social, amplamente interligada, hoje em dia com a natureza disruptiva da digitalização, um papel fundamental nesse domínio, nomeadamente pelas elites políticas³, bem como pela própria Política⁴.

O presente estado da arte terá como escopo os estados democráticos europeus, dada a interpretação ocidental, entendida como universal, sem descorar os diferentes processos de regionalização, dos direitos humanos⁵ e a sua ligação aos respetivos paradigmas democráticos, sem prejuízo pelas demais fontes e correntes académicas. Importa também ressaltar que a

² Sérgio SALAZAR – “The instrumentalization of Human Rights in electoral processes as a marketing tool for the dominance of political elites”, 2022, UNIO, EU Law Journal, texto disponível em <https://officialblogofunio.com/2022/04/18/the-instrumentalization-of-human-rights-in-electoral-processes-as-a-marketing-tool-for-the-dominance-of-political-elites/> [21.05.2022].

³ Entendemos por elites políticas, o raciocínio do Professor Sérgio Salazar, abarcando assim aqueles indivíduos que, por mérito próprio, intelecto, vantagens ou privilégios económicos e sociais, alcançaram ou ocupam uma dada posição elevada de decisão, relevante perante a cena política e, como consequência disso, detêm um poder desproporcional sobre a direção política de um Estado. - Sérgio SALAZAR – “The instrumentalization of Human Rights in electoral processes as a marketing tool for the dominance of political elites”, 2022, UNIO, EU Law Journal, texto disponível em <https://officialblogofunio.com/2022/04/18/the-instrumentalization-of-human-rights-in-electoral-processes-as-a-marketing-tool-for-the-dominance-of-political-elites/> [21.05.2022].

⁴ Particularmente no caso de Portugal, temos, repetidamente, assistido a um sistema político submisso aos grandes interesses financeiros e económicos, anulando a lógica da livre representação dos interesses dos cidadãos. O financiamento enviesado dos partidos, associado ao visível controlo político-económico da Comunicação Social, vicia a possibilidade de afirmação de novas ideias, ideais e forças políticas. Contudo, apesar de não explorado no presente artigo, importa focar que as relações e influências entre o sistema político e económico no geral, extravasa, em larga medida, o problema do financiamento partidário, não ignorando, apesar de tal, este. – Fernando CONDESSO – “Direito da Comunicação Social: Poderes Económicos e Políticos contra o Estado Democrático. Deriva Atual do Poder na Comunicação Social. Abordagem Jusconstitucional e Politológica da Lei n.º 72-A/2015, de 23.7”, s/d, texto disponível em <https://recil.grupolusofona.pt/bitstream/10437/8134/1/Direito%20da%20Comunica%C3%A7%C3%A3o%20Social.pdf> [28.05.2022].

⁵ Patrícia JERÓNIMO – “Dos tratados filosóficos aos tratados internacionais: uma breve história dos direitos humanos”, 2019, Escolar Editora, texto disponível em <http://hdl.handle.net/1822/61257> [21.05.2022].

noção destes, dada a sua inerência à natureza humana, é muito moldada pelos fatores culturais envolventes, pela identidade histórica, território e população. Contudo, e independentemente destes, é-nos plausível assumir que o modelo da democracia representativa⁶ é a opção mais viável, tendo em consideração que os altos níveis populacionais que temos no presente inviabilizam qualquer possibilidade de democracia direta funcional.

Mais, comporta-se de alta importância enquadrar historicamente a relação antagónica entre o conceito de Liberdade e de Democracia, conceitos estes simultaneamente necessários e basilares na cultura ocidental. Esta relação nunca foi fácil desde a própria Antiguidade Clássica. A condenação à morte de Sócrates em prol da Democracia Ateniense, amaldiçoou, já desde os seus primórdios, a ambivalência entre estas noções. Como um corolário da liberdade surgem determinadas salvaguardas como a Liberdade de Expressão e de Opinião, cujo exercício depende intrinsecamente da Liberdade de Informação, do acesso à informação. Informação esta que se manifesta, deste modo, essencial no exercício dos demais direitos civis e políticos, como o exercício do direito de voto⁷.

José Manuel Fernandes reforça, como ponto de partida do seu ensaio *Liberdade e Informação*⁸, que “não há sociedade livre sem uma imprensa livre”. Apesar de aparentemente simples e dificilmente refutado, reflete este, um axioma denso e complexo; uma democracia aberta e representativa funciona apenas com uma liberdade de imprensa assegurada, livre de pressões económicas e políticas.

O regime admirado como modelo fundador da realidade democrática moderna e liberal, condenando Sócrates, violou uma base fundamental da liberdade de expressão, tendo sido

⁶ Sintetizadamente, segundo a noção apresentada por *Norberto Bobbio*, um regime democrático resulta, em primeira medida, de um conjunto de regras e procedimentos, no intuito de se atingirem decisões coletivas, através da participação, o mais ampla possível, dos interessados por tais ações – o cidadão comum, as não elites -. *Bobbio* apresenta-nos uma definição procedimental de democracia, entendendo ser este o melhor critério disponível, uma vez que contrapõe à democracia as demais formas de governo, em oposição, vistas como antiéticas – em suma, as formas de poder e governação autocráticas onde o poder vem de cima para baixo, enquanto que na democracia é no sentido inverso, através do sufrágio livre e universal -. Laura FARAH – “Democracia de Bobbio: As regras do jogo”, 2021, Politize, texto disponível em <https://www.politize.com.br/democracia-para-bobbio-regras-do-jogo/> [29.06.2022].

⁷ Em suma, foi a conceção de direito à informação, a nível universal, mas também europeu, arquitetada numa tónica de que o direito dos cidadãos ao conhecimento da verdade e das várias opiniões comporta um instrumento democrático fundamental no exercício dos demais direitos civis e políticos, moldando este as suas conceções e convicções políticas e influenciando, de entre outros, o seu exercício do direito ao voto. Tal é observável pela análise dos artigos 12.º, 18.º, 19.º, 21.º, 26.º, 27.º DUDH, os artigos 17.º, 19.º, 20.º PIDCP e os artigos 13.º e 15.º PIDESC. Desta forma tem o cidadão, o direito de receber conhecimento de forma igualitária, inteligível e objetiva. - Fernando CONDESSO – “Direito da Comunicação Social: Poderes Económicos e Políticos contra o Estado Democrático. Deriva Atual do Poder na Comunicação Social. Abordagem Jusconstitucional e Política da Lei n.º 72-A/2015, de 23.7”, s/d, texto disponível em <https://recil.grupolusofona.pt/bitstream/10437/8134/1/Direito%20da%20Comunica%C3%A7%C3%A3o%20Social.pdf> [28.05.2022].

⁸ José Manuel FERNANDES – *Liberdade e Informação*, 1ª ed., Lisboa, Relógio D’Água Editores, 2011.

esta preocupação ainda colhida por Platão⁹. A condenação de Sócrates não é caso único, demarcando-se a natureza conflituosa entre a liberdade e demais direitos consagrados ao longo de toda a narrativa democrática. A democracia torna-se assim um paradoxo, amplamente falível, pois o que lhe dá origem – a liberdade – pode ser também o que lhe põe fim, no sentido em que total e ampla liberdade conduz a discursos demagogos, populistas e, abertamente, antidemocráticos, que, no seu cerne, põe em causa, a própria ideia de Democracia. Contudo, a restrição desses discursos também abre precedentes lesivos, abalando e pondo em causa as bases democráticas, sendo estes contornos dicotómicos que fragilizam a própria conceção de democracia¹⁰. É ainda amplamente densificado, este paradoxo, pelos fenómenos imediatos de acesso e distribuição de informação.

O paradigma supramencionado é conhecido, e conseqüentemente, manipulado pelas elites, nomeadamente políticas, como exemplificaremos, que, para benefício próprio, e não do eleitor ou do cidadão comum, adotam e polarizam o discurso dos direitos humanos – quer seja um discurso pró ou contra os mesmos –, num monopólio concentracionista do poder político enfiado para satisfazer os seus próprios interesses, ou da elite.

2. A Construção dos Direitos Humanos no Discurso Demagógico

2.1. A Instrumentalização dos Direitos Humanos como Ferramenta de Marketing Eleitoral

É pela democracia representativa, segundo a tónica acima elucidada e que nos servirá de molde ao artigo, que encontramos a principal premissa que torna tão apelativa a instrumentalização dos Direitos Humanos - a eleição de representantes, através do voto universal¹¹. A eleição dos ditos representantes, por desígnio, exige que diferentes fações da elite política disputem a opinião favorável das massas, a fim de manter seu *status*. Essa opinião pública favorável, e condicionante da manutenção do poder político, pode ser alcançada de diversas formas; de entre as quais, pelos *media* e o acesso à informação¹², pelas políticas

⁹ José Manuel FERNANDES – *Liberdade e Informação*, 1ª ed., Lisboa, Relógio D'Água Editores, 2011, pp. 10-11.

¹⁰ Francisco Sarsfield CABRAL – “O discurso de ódio na internet”, *Rádio Renascença*, 2020, texto disponível em <https://rr.sapo.pt/2020/07/17/francisco-sarsfield-cabral/o-discurso-de-odio-na-internet/artigo/200614/> [25.05.2022].

¹¹ Laura FARAH – “Democracia de Bobbio: As regras do jogo”, 2021, Politize, texto disponível em <https://www.politize.com.br/democracia-para-bobbio-regras-do-jogo/> [29.06.2022].

¹² Foi, a DUDH, o primeiro documento a expressamente consagrar, em consenso com as concepções e teses de Liberdade de Opinião, o direito a informar e o direito a ser-se informado, nos termos do art.19º, convertendo-se assim, o acesso e a própria informação em “objeto de direito”. Tal acesso à informação e liberdade de informar seria, na teoria, levada a cabo por entidades independentes, denominadas de comunicação social. Importa ainda termos em consideração que a conceção de Democracia está, no pensamento da sociedade internacional, simultânea e incontornavelmente associada ao acesso generalizado à informação, não se efetivando uma noção sem a outra – resultando desta conjugação, a noção de Liberdade de Expressão e de Opinião. Neste sentido, o direito ao voto encontra-se, segundo este raciocínio, amplamente dependente do

públicas, pelo contacto com as não elites ou outra qualquer forma de apelo ao voto. Contudo, podemos assumir que, independentemente da estratégia adotada, todas elas ancoram na manipulação social do eleitorado, fazendo uso do *marketing* político¹³.

Acontece que os Direitos Humanos fazem parte de uma longa lista de causas que são apropriadas por especialistas em *marketing* político, ajudando na criação dessas personalidades para manipular as não elites.

A globalização, a revolução da internet, muito impulsionada pelos *media* digitais, bem como os demais meios de comunicação social permitiram que a população de hoje se informasse, refletindo-se e espelhando a imagem do mundo mais rápido do que nunca. Tal, por seu turno, potencializou um aumento da proximidade geral entre os indivíduos, permitindo, ou pelo menos tornando mais provável, que esses indivíduos se apoiem e desenvolvam uma relação próxima com determinadas causas e realidades. Entre essas causas estão aquelas ligadas a questões de Direitos Humanos. Quando tal facto se tornou evidente, esses novos meios de comunicação mencionados anteriormente passaram a ser utilizados pela elite política, com o intuito de difundir a sua retórica sobre o tema, vertendo-se num objetivo principal de ganhar popularidade¹⁴. Os Direitos Humanos, sendo uma causa de apoio praticamente universal pela opinião pública no mundo ocidental e por terem um estatuto dogmático quase inigualável associado à sua defesa, tornaram-se uma das bandeiras mais tentadoras para a elite política acenar na tentativa de manipular as massas¹⁵.

acesso à informação, sendo a liberdade de informação a “pedra de toque para o exercício dos demais direitos civis e políticos”. - Fernando CONDESSO – “Direito da Comunicação Social: Poderes Económicos e Políticos contra o Estado Democrático. Deriva Atual do Poder na Comunicação Social. Abordagem Jusconstitucional e Politológica da Lei n.º 72-A/2015, de 23.7”, s/d, texto disponível em <https://recil.grupolusofona.pt/bitstream/10437/8134/1/Direito%20da%20Comunica%C3%A7%C3%A3o%20Social.pdf> [28.05.2022].

¹³ Apesar de não haver um consenso entre académicos na definição do que é *marketing* político, o mesmo pode ser definido, de grosso modo, como a venda de personalidades e, neste sentido, a arte de entender quais são mais atraentes para o eleitorado. Essencialmente, a manipulação do indivíduo com o objetivo de fazer com que esse indivíduo atue de uma determinada maneira. - Sérgio SALAZAR – “The instrumentalization of Human Rights in electoral processes as a marketing tool for the dominance of political elites”, 2022, UNIO, EU Law Journal, texto disponível em <https://officialblogofunio.com/2022/04/18/the-instrumentalization-of-human-rights-in-electoral-processes-as-a-marketing-tool-for-the-dominance-of-political-elites/> [21.05.2022].

¹⁴ O termo *populismo* reacendeu e tornou-se viral recentemente, categorizando um conjunto de políticas e políticos, de todo o espectro – da esquerda à direita -, que assentam todo o seu discurso em tentativas de apelo às emoções do eleitorado. Estes movimentos são comuns em praticamente todos os países e são adotados por partidos mais radicais e de extremos, cujo discurso político é conhecido pela falta de substrato. Apesar desta inicial definição mais mundana, o populismo não é um conceito simples, mas sim denso e complexo. O termo, apesar de contemporaneamente inflamado, surgiu há já mais de 60 anos e tem, desde então, dividido politólogos e analistas que o encaram, genericamente, como uma estratégia de líderes carismáticos num apelo pelas massas, pela demagogia ou numa tentativa de reação nacionalista. Joana Ferreira da COSTA – “Afinal, o que é o populismo?”, 2017, Fundação Francisco dos Santos, texto disponível em <https://www.ffms.pt/blog/artigo/85/afinal-o-que-e-o-populismo> [15.06.2022].

¹⁵ Sérgio SALAZAR – “The instrumentalization of Human Rights in electoral processes as a marketing tool for the dominance of political elites”, 2022, UNIO, EU Law Journal, texto disponível em

O problema da utilização dessa causa como ferramenta de manipulação é que tal impede que a mesma vá além. É uma ferramenta demagógica, procurando manipular o eleitorado com segundas intenções do que aquelas que são apresentadas como motivação.

Isso cria um equilíbrio delicado, empregado pelas elites, onde a “luta” pelos Direitos Humanos é usada quando convém a uma situação e esquecida quando não é. Esse esquecimento é justificado com o uso da própria “luta” pelos Direitos Humanos, instrumentalizando-se a opinião pública como justificativa de ação em toda democracia representativa.

Essa instrumentalização dos Direitos Humanos pela elite política, coloca um dos maiores desafios para a correta aplicação, e conseqüente tutela dos mesmos. Quanto mais “a luta” pelos Direitos Humanos é apropriada e utilizada como ferramenta, maior é o desgaste da sua imagem perante os olhos do público, descredenciando-se a sua defesa, mesmo quando sincera. Quanto mais se convertam os mesmos num slogan usado como arma em debates políticos, mais estes se tornam permeáveis à retórica populista e aos agentes antidemocráticos, que não defendem os Direitos Humanos.

Tal comporta perigos reais para a sociedade, bem como para o estado de direito. Isto mesmo já hoje se reflete nos retrocessos legais nas diversas áreas como migrações, direitos das mulheres e autodeterminação, entre outros. Desta forma, essa influência social e degradação do conceito dos Direitos Humanos, tem causado gradualmente danos ao Estado de Direito, dada a pressão sob os agentes do Estado em não legislar ou analisar a legislação de forma imparcial e justa, sendo levados a aceitar os caprichos da política poder e o julgamento popular¹⁶.

A principal dificuldade em resolver este problema é que a sua resolução por vias puramente legais é altamente improvável, uma vez que o paradigma não resulta de uma violação da legislação, mas da sua instrumentalização para ganhos externos.

Concluindo, é extremamente necessário e urgente um esforço de sensibilização para a legislação vigente associada aos Direitos Humanos, de forma a melhor armar a população com o conhecimento adequado que permita não cair em armadilhas mercadológicas que dificultem a aplicação dos Direitos Humanos¹⁷.

2.2. O “Discurso Anti-Direitos Humanos” como Instrumento Eleitoral

<https://oficialblogofunio.com/2022/04/18/the-instrumentalization-of-human-rights-in-electoral-processes-as-a-marketing-tool-for-the-dominance-of-political-elites/> [21.05.2022].

¹⁶ *Op. Cit.*

¹⁷ *Op. Cit.*

Içando a bandeira da Liberdade de Expressão supramencionada, ela própria um direito humano devidamente tutelado, o discurso político adotado pelas elites toma diversos rumos, numa parca tentativa de apelo das não elites, detentoras, por sinal, do poder e direito de voto¹⁸. Em parte, e por oposição à instrumentalização dos direitos humanos como causa política, urge, numa tentativa de polarizar, e mesmo minar, o debate, o discurso anti-direitos humanos. Reflete e assenta, este, em tentativas de retrocessos legais em diferentes áreas sensíveis aos direitos humanos; caracterizando-se, o mesmo, pela falta de substrato político e pelo apelo desnortado pelas emoções, associado, normalmente, a um histerismo racista e xenófobo, – commumente adotados nos movimentos da extrema-direita¹⁹ –, que proliferam como um corolário, e simultâneamente uma ameaça, à atual conceção de Estado Social Democrático de Direito.^{20,21}

Como vimos, as regras para determinar aqueles que decidirão (eleições livres, diretas, multipartidárias etc.), no intuito de alcançar a maior pluralidade possível, vertendo representatividade do cidadão comum no processo eleitoral são, de facto, diretrizes essenciais. Contudo, estas não as únicas promessas com que a democracia se comprometeu. É fundamental determinar também o processo pelo qual serão consideradas válidas as normas e decisões que vincularão todo o conjunto da sociedade. Neste mesmo sentido, nos contextos democráticos, existem determinadas “regras” que visam a delimitação do jogo democrático, no escopo do considerado, segundo os padrões ocidentais, social, ética e juridicamente aceitável. Assim sendo, não é unicamente necessário que seja cumprida a vontade do eleitor, mas sim que as elites políticas cumpram certas normas, ditas, basilares na Democracia²².

¹⁸ Reforçando a noção de populismo, aqui numa tónica anti direitos humanos, *Cas Mudde*, professor da Universidade da Geórgia, entende que o populismo “*considera que a sociedade está fundamentalmente separada em dois grupos homogéneos e antagónicos: a ‘população pura’ e a ‘elite corrupta’*”; Segundo ainda *Takis Pappas*, professor na Universidade da Macedónia, Grécia, os partidos populistas têm duas diretrizes de atuação fundamentais, sendo sempre democráticos, mas nunca liberais. Citando o mesmo, tais movimentos assentam na “*soberania do povo e a regra da maioria, mas rejeita o pluralismo e os direitos das minorias*” – Joana Ferreira da COSTA – “*Afinal, o que é o populismo?*”, 2017, Fundação Francisco Manuel dos Santos, texto disponível em <https://www.ffms.pt/blog/artigo/85/afinal-o-que-e-o-populismo> [15.06.2022].

¹⁹ Conforme documentado em *O Extremo da Extrema-Direita* (título original - *Undercover in the Alt-Right*) *Alt-Right* corresponde ao movimento radical internacional de extrema direita, amplamente antidemocrático, original dos Estados Unidos da América que, escondido em salas de "chat" e atrás de memes caóticos, difunde imensa campanha política. - Bosse LINDQUIST - *O Extremo da Extrema-Direita*, Finlândia, Silverfish Media, 2018, Documentário (51 mins).

²⁰ Anne APPLEBAUM – *O Crepúsculo da Democracia*, 1ª ed., Lisboa, Bertrand, 2020.

²¹ No caso português, o estado de direito democrático encontra-se plasmado no artigo 2º da Constituição da República Portuguesa (doravante, CRP), que comporta o mais alto instrumento legislativo nacional. “*A República Portuguesa é um Estado de direito democrático, baseado na soberania popular, no pluralismo de expressão e organização política democráticas, no respeito e na garantia de efetivação dos direitos e liberdades fundamentais e na separação e interdependência de poderes, visando a realização da democracia económica, social e cultural e o aprofundamento da democracia participativa.*”, Consultar documento completo em <https://www.parlamento.pt/Legislacao/Paginas/ConstituicaoRepublicaPortuguesa.aspx> [25.06.2022].

²² Laura FARAH – “*Democracia de Bobbio: As regras do jogo*”, 2021, Politize, texto disponível em <https://www.politize.com.br/democracia-para-bobbio-regras-do-jogo/> [29.06.2022].

Podemos, com isto, plausivelmente assumir, antes de mais, que os discursos populistas e demagogos apresentados *supra*, dada a natureza disruptiva dos mesmos, têm como objetivo, recorrendo às bases democráticas – como a Liberdade de Expressão – contornar as ditas regras do jogo democrático, violando paralelamente direitos humanos.

Os critérios ressaltados *supra*, onde assentam os procedimentos, são de ampla importância, uma vez que os mesmos visam afastar, dos regimes democráticos, diversas tendências e aspirações autoritárias que ressurgem nas democracias ocidentais, comumente adornadas por um discurso de ineficiência do Estado, lentidão burocrática, corrupção, falta de legitimidade popular do judiciária, de entre outras; mas cujo único intuito é a obtenção e ulterior manutenção do poder político, minando o estado de direito e as concessões do mesmo que entendíamos como adquiridas, como temos *inclusive* verificado em inúmeros países.

Podemos assumir que tais movimentos são dependentes das eleições, e, por tal, a favor das mesmas, contudo contra a divisão de poderes, a autonomia judicial e a liberdade de imprensa²³; por sinal, os três pilares da liberdade de escolha e representatividade democrática. Denotamos, por tal, uma incessante tentativa de concentração de poderes e totalitarismo.

Os problemas indicados acima, desconectados de uma compreensão ampla dos desafios da democracia e do Estado moderno frente aos mandamentos económicos e sociais, têm sido cada vez mais, mobilizados e invocados por determinados setores da sociedade e movimentos partidários, apresentando, supostamente, os mesmos, uma clara, eficaz e rápida solução para estes. Contudo, tais movimentos não pretendem solucioná-los dentro do escopo da institucionalidade democrática. Muito pelo contrário, tal discurso que aponta e ressalva, constantemente, os “entraves da democracia”, a sua morosidade e a falência do mesmo enquanto sistema de governo, assumindo-se como “contra-sistema” e “contra-poder”, resulta sim num corolário do sistema, crescendo e desenvolvendo-se com base das falsas promessas da democracia e com a tecnocracia. Visam um embrionário deslocamento para regimes de exceção, de inobservância às regras do jogo, e conseqüente imposição das suas²⁴.

Este discurso é também identificado pelo seu sensacionalismo, intensificado pela natureza do digital e alicerçado na desinformação²⁵, e, para além de narrativas xenófobas e

²³ Joana Ferreira da COSTA – “Afinal, o que é o populismo?”, 2017, Fundação Francisco Manuel dos Santos, texto disponível em <https://www.ffms.pt/blog/artigo/85/afinal-o-que-e-o-populismo> [15.06.2022].

²⁴ Laura FARAH – “Democracia de Bobbio: As regras do jogo”, 2021, Politize, texto disponível em <https://www.politize.com.br/democracia-para-bobbio-regras-do-jogo/> [29.06.2022].

²⁵ Importa ter em consideração que, quando falamos de desinformação não falamos de “opiniões”. O cerne da desinformação assenta numa sequência de atos concebidos por alguém com o objetivo de manipular as convicções do maior número de pessoas possível, havendo *inclusive* uma certa geopolítica implícita, aqui quando falamos em panoramas mais amplos e não apenas nacionais. Assim, a desinformação advém de um complexo

racistas, são, tais partidos, reconhecidos pela postura abertamente autoritária, desvirtuando-se e afastando-se drasticamente do que defendem nos períodos de campanha, pré-eleição²⁶. Assumem, normalmente, posições limitadoras das atuais concepções de liberdade, elas próprias também com as suas próprias vicissitudes²⁷.

Concluindo, importa mais uma vez salientar que, a tendência de as democracias degenerarem em demagogias não é algo novo. A instrumentalização dos direitos humanos e o apelo pelas emoções, bem como a ulterior desvirtuação do prometido, não é novidade. Como *Fernando Condesso* o explica²⁸, paradigmas populistas e demagogos sempre tiveram momentos de ascensão ao longo da história, realçando-se, contudo, a propensão que o atual sistema político mediático – associado à dificuldade, tanto neurológica como biológica do ser humano, de acompanhar a evolução do mesmo – comporta para o surgimento de movimentos antidemocráticos. Os atuais movimentos populistas, cerceadores de direitos humanos e democraticamente lesivos, procuram, como sempre o fizeram, inimigos públicos,

processo devidamente tramitado, sendo isto que a distingue do simples engano ou do manifestar de uma opinião mal fundamentada, como se sucede nos órgãos de comunicação. Este paradigma ganhou grande palco com a universalização das redes sociais e o acesso a diversos meios e plataformas de informação que as mesmas potencializaram. Exemplo disso está vertido, de entre outros, na dimensão que certas plataformas e redes sociais – meio privilegiado ao difundir de informação - atingiram, num curto período de tempo à escala planetária, velocidade esta que o campo legislativo não conseguiu acompanhar. Empiricamente falando, existem, num universo de cerca de 7,5 mil milhões de pessoas no mundo, 2,3 mil milhões de usuários do Facebook, sendo claro que muitos deles não correspondem a uma pessoa, mas de qualquer das formas é um número considerável; e ainda temos que ter em consideração que, quando falamos destes números, a China - o país mais populoso do mundo, com cerca de 1,4 mil milhões de habitantes - não tem acesso ao Facebook. Em Portugal há ainda cerca de 6 milhões de utilizadores, portanto, a informação reiterada por esta via digital, poderá ter e tem um impacto, na formação da opinião da sociedade. - Paulo PENA - *Fábrica de Mentiras: Viagem ao Mundo das Fake News*, 1ª ed., Lisboa, Objetiva, 2019.

²⁶ Anne APPLEBAUM – *O Crepúsculo da Democracia*, 1ª ed., Lisboa, Bertrand, 2020, pp 14-15.

²⁷ Torna-se relevante trazer para debate um entendimento paralelo, explorando o raciocínio de *Byung-Chul Han*. Segundo o mesmo, esta liberdade não passa de um mito liberal, conduzindo a formas de submissão e sujeição mais acentuadas do que a própria coação. A concepção socialmente construída de autoridade - bem como a de liberdade – tem sido manifestada sob diferentes perspetivas, consoante o enquadramento histórico-cultural, encontrando-se em constante metamorfose, mediante novas necessidades e consequentes formas de exploração. Nos consórcios da humanidade, reinava a autoridade divina, estimulada pelas mitologias religiosas, seguindo-se ulteriormente a autoridade humana, legitimada pela narrativa liberal. Esta mesma concepção de autoridade humana assenta grande parte da sua filosofia na ideia de liberdade individual, entendendo que provém a mesma, em última instância, do *livre-arbitrio*. Tem sido manifesta, hoje em dia, uma exploração da concepção de liberdade, exploração esta inalcançável por parte da tutela legal. Neste raciocínio, a liberdade funciona como um episódio, um estado de transição de uma forma de vida para outra, acabando por inevitavelmente se tornar numa forma de coação, incompatível com as realidades democráticas. Cumulativamente, o *sujeito*, tal como a própria terminologia o prevê, tem como destino “estar submetido”. Assim, à libertação segue-se uma previsível nova submissão, também proveniente, como *Anne Applebaum* tão bem o descreve, do apelo sedutor que o autoritarismo desencadeia e gera, incontrolável e inconscientemente, no ser humano. Na nossa contemporaneidade, a liberdade, nomeadamente de informação, conduz a coações, engendrando a liberdade do poder fazer mais coações do que o dever disciplinar, amplamente disfarçado pela construção do projeto livre de sujeito. - Byung-Chul HAN – *Psicopolítica*, 1ª ed., Lisboa, Relógio D’Água Editores, 2015.

²⁸ Fernando CONDESSO – “Direito da Comunicação Social: Poderes Económicos e Políticos contra o Estado Democrático. Deriva Atual do Poder na Comunicação Social. Abordagem Jusconstitucional e Politológica da Lei n.º 72-A/2015, de 23.7”, s/d, texto disponível em <https://recil.grupolusofona.pt/bitstream/10437/8134/1/Direito%20da%20Comunica%C3%A7%C3%A3o%20Social.pdf> [28.05.2022].

em quem possam debruçar os males da democracia²⁹ - soluções fáceis para problemas complexos -. Nos movimentos populistas de esquerda, os inimigos apontados são as grandes empresas e os oligarcas³⁰, enquanto que à direita, as minorias étnicas e religiosas³¹ são consideradas o inimigo à maioria³².

Como iniciamos o presente artigo, é crucial e necessário um debate democrático e construtivo sobre as atuais concepções de direitos humanos e a forma como os mesmos, sendo a base da democracia ocidental, são encarados e enquadrados pelos discursos partidários, evitando-se o uso demagógico dos mesmos, tanto pro como contra os mesmos, acabando estes mesmos independentemente do inclinação populista, por ser prejudicados.

Referências Bibliográficas

APPLEBAUM, Anne – *Twilight of Democracy: the Seductive Lure of Authoritarianism*, The Atlantic, 2018, tradução portuguesa de Paulo Tavares, *O Crepúsculo da Democracia*, 1ª ed., Lisboa, Bertrand, 2020.

CABRAL, Francisco Sarsfield – “O discurso de ódio na internet”, Rádio Renascença, 2020, texto disponível em <https://rr.sapo.pt/2020/07/17/francisco-sarsfield-cabral/o-discurso-de-odio-na-internet/artigo/200614/>.

CONDESSO, Fernando – “Direito da Comunicação Social: Poderes Económicos e Políticos contra o Estado Democrático. Deriva Atual do Poder na Comunicação Social. Abordagem Jusconstitucional e Politológica da Lei n.º 72-A/2015, de 23.7”, s/d, texto disponível em <https://recil.grupolusofona.pt/bitstream/10437/8134/1/Direito%20da%20Comunica%C3%A7%C3%A3o%20Social.pdf>.

Constituição da República Portuguesa, 2ª ed. (Códigos Universitários), Coimbra, Almedina, 2013.

COSTA, Joana Ferreira – “Afinal, o que é o populismo?”, 2017, Fundação Francisco Manuel dos Santos, texto disponível em <https://www.ffms.pt/blog/artigo/85/afinal-o-que-e-o-populismo>

DUDH está disponível em <https://dre.pt/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>.

FARAH, Laura – “Democracia de Bobbio: As regras do jogo”, 2021, Politize, texto disponível em <https://www.politize.com.br/democracia-para-bobbio-regras-do-jogo/>

FERNANDES, José Manuel – *Liberdade e Informação*, 1ª ed., Lisboa, Relógio D'Água Editores, 2011.

²⁹ Anne APPLEBAUM – *O Crepúsculo da Democracia*, 1ª ed., Lisboa, Bertrand, 2020, pp. 31-33.

³⁰ Exemplo disto é o presidente venezuelano que assenta os seus discursos na culpa pelo estado do país, numa potência estrangeira, como os EUA.

³¹ Como exemplo temos, de entre outros, o ex-presidente Donald Trump que usava como alvo as minorias e comunidades mexicanas e muçulmanas. Tal tradição é adotada por grande parte dos movimentos populistas europeus, culpando refugiados e migrantes, pelo estado dos respetivos países.

³² Joana Ferreira da COSTA – “Afinal, o que é o populismo?”, 2017, Fundação Francisco Manuel dos Santos, texto disponível em <https://www.ffms.pt/blog/artigo/85/afinal-o-que-e-o-populismo> [15.06.2022].

HAN, Byung-Chul – *Psychopolitik*, Frankfurt, S. Fischer Verlag GmbH, 2014, tradução portuguesa de Miguel Serras Pereira, *Psicopolítica*, 1ª ed., Lisboa, Relógio D'Água Editores, 2015.

JERÓNIMO, Patrícia – “Dos tratados filosóficos aos tratados internacionais: uma breve história dos direitos humanos”, 2019, Escolar Editora, texto disponível em <http://hdl.handle.net/1822/61257>.

PENA, Paulo - *Fábrica de Mentiras: Viagem ao Mundo das Fake News*, 1ª ed., Lisboa, Objetiva, 2019.

PIDCP está disponível em

https://www.cne.pt/sites/default/files/dl/2_pacto_direitos_civis_politicos.pdf.

PIDESC está disponível em

http://www.dge.mec.pt/sites/default/files/ECidadania/educacao_para_a_Defesa_a_Seguranca_e_a_Paz/documentos/pacto_internacional_sobre_direitos_economicos_sociais_culturais.pdf.

SALAZAR, Sérgio – “The instrumentalization of Human Rights in electoral processes as a marketing tool for the dominance of political elites”, 2022, UNIO, EU Law Journal, texto disponível em <https://officialblogofunio.com/2022/04/18/the-instrumentalization-of-human-rights-in-electoral-processes-as-a-marketing-tool-for-the-dominance-of-political-elites/>.